

EDITAL DE VAGAS DE REMOÇÃO PEBTT Nº 001/2026/PROGEP/REITORIA/IFS,

A **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, considerando-se o teor da Resolução CS/IFS nº 406/2026, e as disposições existentes no EDITAL Nº 01/2026/PROGEP/IFS, DE 23/09/2026, torna pública a distribuição das áreas e vagas por campus, para os cargos integrantes da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Instituto Federal de Sergipe, consoante termos que seguem:

1- DA FINALIDADE DO EDITAL DE VAGAS

1.1-O presente Edital de Vagas tem por finalidade precípua garantir visibilidade, divulgação e transparência às vagas, áreas/especialidades e campi demandantes, de modo que o servidor interessado em se inscrever no Banco de Intenção de determinada área/especialidade docente, poderá requerê-la independentemente da existência de um Edital de Vagas aberto, exceto no caso de ciclo de consultas de remoção em andamento.

2- DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

2.1-As vagas serão distribuídas por área/especialidade e campus, conforme quadro a seguir:

ÁREA/ESPECIALIDADE	CAMPUS	Nº DE VAGAS
ELETROTÉCNICA	LAGARTO	1
PORTUGUÊS/ESPANHOL	ARACAJU	1
FÍSICA	TOBIAS BARRETO	1

2.2- Para se inscrever na seleção, deve o interessado preencher e assinar o Formulário eletrônico, disponibilizado no link https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=tA3cz53GNUGwA9-QZ3R8_7diggncyINPij2uS1t4XqJUOUNCVDE4SDQyWjZKUzBBT0FNTjhEM0wxTi4u&route=shorturl. **Para acessar este link, o interessado deverá utilizar o seu e-mail institucional.**

2.2.1-É possível requerer inscrição no Banco de Intenção de determinada área/especialidade a qualquer tempo, independentemente da existência de Edital de Vagas específico para aquela área/especialidade, exceto em caso de ciclo de consultas de remoção em andamento.

2.2.1.1-No caso de o servidor solicitar inscrição em determinada área/especialidade, anteriormente à divulgação de Edital de Vagas específico para aquela

área/especialidade, ele já constará do respectivo Banco de Intenção, sendo desnecessário requerer nova inscrição quando da publicação do Edital de Vagas específico.

2.2.1.2-Os servidores poderão indicar, no ato da inscrição, quaisquer dos campi do IFS de seu interesse, estabelecendo sua ordem de preferência para fins de manifestação de interesse no processo de remoção.

2.2.1.2.1-A ordem de preferência indicada pelo servidor constitui manifestação de interesse e não será utilizada como critério de desempate entre os candidatos, devendo os critérios de classificação e desempate observarem o disposto na Resolução CS/FS nº 406/2026.

2.2.2-A distribuição das vagas mencionadas no item 2.1 considera os quantitativos de servidores e necessidades específicas dos *campi* do Instituto Federal de Sergipe.

2.2.3-Qualquer dificuldade de acesso deverá ser enviada ao e-mail remocao@ifs.edu.br, com relato sucinto do ocorrido, acompanhado de informações como nome completo, matrícula SIAPE, área/especialidade, campus/setor de lotação atual e imagem da tela comprobatória do erro apresentado.

3- DOS BANCOS DE INTENÇÃO

3.1-Os Bancos de Intenção das áreas a que se refere o item 2.1 têm validade indeterminada, podendo o servidor que tiver interesse em constar no Banco de Intenção de determinada área solicitar inscrição a qualquer tempo, exceto em caso de ciclo de consultas de remoção em andamento.

3.2-A remoção dos servidores classificados no Banco de Intenção dependerá da disponibilização de vagas, incluídas as decorrentes de vacância ou contrapartida de redistribuição.

3.3-O servidor, uma vez removido, deixará de compor o Banco de Intenção, podendo se inscrever novamente no referido cadastro para pleitear nova remoção.

3.4-As inscrições no Banco de Intenção serão suspensas durante o ciclo de consultas de remoção.

3.5-Observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, o servidor será consultado sobre o interesse na remoção por meio do envio de mensagem para o seu e-mail institucional.

3.5.1-Entende-se por ciclo de consultas de remoção o período no qual a administração procede às consultas de interesse na remoção aos servidores constantes no Banco de Intenção de determinada área/especialidade.

3.5.2-Em caso de restar infrutífera a consulta aos servidores constantes no Banco de Intenção de determinada área/especialidade, a vaga respectiva será preenchida por

servidor ingressante no IFS, seja pela via do concurso público, da redistribuição ou do aproveitamento de concurso público.

3.6-Notificado da existência de vaga prevista no item 2.1, o(a) servidor(a) deverá se manifestar expressamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail pela administração, sobre o aceite ou a recusa na remoção.

3.7-A ausência de manifestação expressa no prazo do item 3.6 será entendida como recusa à vaga e o ciclo de consultas prosseguirá quanto ao candidato subsequentemente posicionado no Banco de Intenção de determinada área/especialidade.

3.8-O IFS não se responsabiliza pelo não recebimento de consulta em virtude da capacidade da caixa de e-mail do destinatário ou por qualquer motivo de ordem técnica, ferramentas anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9-O servidor poderá desistir do aceite até a publicação da portaria de remoção. Já a recusa ou a ausência de manifestação não poderão ser objeto de reconsideração ou declínio, já que, conforme previsão do item 3.7, quando da recusa ou da ausência de manifestação, a consulta é imediatamente realizada ao candidato subsequentemente posicionado no Banco de Intenção.

3.9.1-Em caso de desistência do aceite, é possível que seja alterada a ordem de classificação dos servidores inscritos no Banco de Intenção, oportunidade em que será reiniciado novo ciclo de consultas de remoção.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1-Antes de se proceder ao ciclo de consultas de remoção, será divulgada listagem no sítio eletrônico do IFS contendo os nomes dos servidores aptos à consulta, sobre a qual poderá ser interposto recurso.

4.2-O resultado de cada ciclo de consulta de remoção será divulgado no 1º (primeiro) dia útil posterior ao encerramento de cada ciclo. A divulgação se dará no sítio eletrônico do IFS.

4.2.1-Finalizado o ciclo de consulta e divulgado o resultado do ciclo de consulta, reabrem-se as inscrições para o Banco de Intenção respectivo.

4.3-O presente Edital de Vagas será acompanhado e executado por comissão composta por representação paritária indicada pela PROGEP, pela CIS-PCCTAE e pela CPPD.

4.4-A movimentação do servidor classificado em Edital de Vagas depende da expedição de portaria pelo/a Reitor/a do IFS e da entrada em exercício do servidor

que ocupará a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu campus/setor de origem.

4.5-O servidor que esteja em lista de resultado final de Edital de Remoção mais pretérito, regido pela legislação anterior (Resolução nº 70/2012/CS/IFS, com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS), tem prioridade de remoção em relação aos servidores posicionados nos Bancos de Intenção.

4.5.1-Os servidores que estejam em listas de resultado final de Editais de Remoção mais pretéritos, elaborados sob a égide da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, com as alterações das Resoluções nº 211/2023/CS/IFS, 239/2024/CS/IFS e 244/2024/CS/IFS, poderão declinar de suas colocações nesses Editais, conforme manifestação expressa de vontade nesse sentido, através do preenchimento do Anexo I, da Resolução CS/IFS nº 406/2026 e ulterior envio para o e-mail remocao@ifs.edu.br.

4.6-A inscrição no Banco de Intenção não gera direito à remoção, constituindo-se como manifestação de interesse do servidor e condicionando-se a efetivação da movimentação à existência de vaga, ao atendimento dos requisitos previstos na regulamentação e à ordem de classificação aplicável.

4.7-Os casos omissos serão decididos pela PROGEP, em conjunto com a comissão a que se refere o item 4.3.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2026.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL DE VAGAS DE REMOÇÃO PEBTT Nº 001/2026/PROGEP/REITORIA/IFS

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/09/2026
Impugnação ao Edital	Até 24h da publicação do Edital
Resposta às impugnações ao Edital	Até 25/09/2026
Inscrições	26/09/2026 a 30/09/2026
Análise das inscrições pela comissão instituída	01/10/2026 a 05/10/2026
Divulgação da lista dos inscritos aptos à consulta de interesse na remoção	06/10/2026
Recurso à lista dos inscritos aptos à consulta de interesse na remoção	Até 24h da publicação da lista
Divulgação da lista final dos inscritos aptos à consulta de interesse na remoção e *início do ciclo de consultas	Até 09/10/2026

*o ciclo de consultas deve ser realizado pelo setor competente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II
EDITAL DE VAGAS DE REMOÇÃO PEBTT Nº 001/2026/PROGEP/REITORIA/IFS

Modelo de impugnação ao Edital
e
Modelo de recurso à lista dos inscritos aptos à consulta de interesse na
remoção

Nome completo:

Matrícula SIAPE:

Área/especialidade docente de ingresso no IFS:

Descrever de modo objetivo as razões pelas quais apresenta impugnação às disposições editalícias ou interpõe recurso tempestivo à lista dos inscritos aptos à consulta de interesse na remoção:

Assinar e encaminhar para remocao@ifs.edu.br (no título/assunto do e-mail informar expressamente **“Recurso - EDITAL DE VAGAS DE REMOÇÃO PEBTT Nº 001/2026/PROGEP/REITORIA/IFS”**).